



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao_@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1768/04, DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre estacionamento oblíquo nas vias Públicas, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O estacionamento de veículos automotores, excetuando os veículos de carga, ônibus e micro ônibus será do tipo oblíquo nas seguintes vias públicas:

- a) Avenida América do nº 900 ao nº 930;
- b) Praça da Matriz;

Parágrafo Único: Nos locais das vias em que o estacionamento for do tipo oblíquo, o meio fio e a calçada deverão ter altura que possibilite o estacionamento sem danos aos veículos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01/12/2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 07 DE JANEIRO DE 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**